

255 DOE N. 27



PORTO VELHO, 09.02.2018

SUPEL

Portaria nº 14/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

I - PREGOEIRA:

a) VANESSA DUARTE EMENERGILDO;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) RIVELINO MORAES DA FONSECA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o membro RIVELINO MORAES DA FONSECA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente/SUPEL

Portaria nº 15/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação BETA:

I - PREGOEIRA:

a) GRAZIELA GENOVEVA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ANA VIANA DE SOUZA;

b) NADIANE DA COSTA LAIA;

Art. 2º Fica designado como **Pregoeira Substituta** a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciéncia, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente/SUPEL-RO

Portaria nº 16/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação GAMA:

I - PREGOEIRO:

a) ROGÉRIO PEREIRA SANTANA;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA;
 c) MAIZA BRAGA BARBETO;

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora MAIZA BRA-GA BARBETO, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente/SUPEI

Portaria nº 17/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estaduai nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

I - PREGOEIRO:

a) JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA;

b) JÉSSICA BAZÁN PADILHA GRACILIANO;

c) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

Art. 2º Fica designada como Pregoeiro Substituto o membro EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, que desempenhará a atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente/SUPEL

Portaria nº 18/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

I – PREGOEIRA:

a) NILSĒIA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;

b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;
 c) RÓGER MARTINS CARDOSO;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a membro MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas auséndas e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente/SUPEL



ADENDO MODIFICADOR nº 01

PROCESSO: 0049.132868/2018-59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 348/2018/SIGMA/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Artigos Médicos Hospitalares do serviço de Hemodinâmica constantes na Tabela SUS**, conforme os itens constantes nos anexos I, para atender os procedimentos de **Hemodinâmica** realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – **HBAP**, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio nomeados através da **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018 COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que considerando as mudanças substanciais realizadas pela equipe requisitante do objeto no termo de referência, **publicamos o NOVO EDITAL**, no endereço eletrônico http://www.supel.ro.gov.br/, e www.comprasnet.gov.br.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 03.09.2018

HORÁRIO: 09hs00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 17 de agosto de 2018

NILSEIA KETES Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO Mat.300061141



PREGÃOELETRÔNICO

N°. 348/2018/SIGMA/SUPEL/RO

S

 \boldsymbol{U}

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212 - 9271



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 348/2018/SIGMA/SUPEL/RO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação do Processo Administrativo Nº. **0049.132868/2018-59** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 348/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MAIOR DESCONTO TABELA SUS**, critério de julgamento **POR ITEM** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº. 18.340/13, nº. 18.871/14, nº. 12.205/06, nº 31.089/2011, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/2017 e, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 03/09/2018

HORÁRIO: 09hs00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

- 1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF.

2. DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS, RECEBIMENTO, GARANTIA E VIGÊNCIA

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Artigos Médicos Hospitalares do serviço de Hemodinâmica constantes na Tabela SUS,** conforme os itens constantes nos anexos I, para atender os procedimentos de **Hemodinâmica** realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – **HBAP**, por um período de 12 (doze) meses.



- 2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- 2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 2.2.1. ANEXO I Termo de Referência
- 2.2.2. ANEXO II Quadro estimativo de preços
- 2.2.3. ANEXO III Modelo de carta proposta
- 2.2.4. ANEXO IV Modelo Atestado de Capacidade Técnica
- 2.2.6. ANEXO V Minuta de Ata de Registro de Preços.

2.3. DO LOCAL DE ENTREGA:

- 2.3.1. Conforme os subitens 4.2 e 4.3 do Anexo I do edital TR;
- 2.4. DO PRAZO DE ENTREGA:
- 2.4.1. Conforme os subitens 4.1.1 e 4.3 do Anexo I do edital TR.
- 2.5. DA VALIDADE/GARANTIA:
- 2.5.1. Conforme os itens 2.3, 2.4. e seus subitens do Anexo I do edital TR;
- 2.6. DO RECEBIMENTO:
- 2.6.1. Conforme o item 4.5 e seus subitens do Anexo I do edital TR;
- 2.7. DA VIGÊNCIA.
- 2.7.1. Conforme item 4.6 e seus subitens do Anexo I do edital TR.
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1° e § 2° do decreto Estadual nº 12.205/06.
- 3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.2. Os pedidos de <u>esclarecimentos</u>, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.3. As <u>impugnações</u> e ou pedidos de <u>esclarecimentos</u> deverão ser encaminhados preferencialmente via email: <u>sigma.supel@gmail.com</u> e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira Edifício Central Rio Pacaás



Novos, no 2° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

- 3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos,** às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão Participar desta Licitação:

- 4.1.1 Poderão participar desta licitação os licitantes que atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br;
- 4.1.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.1.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.1.2.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SUPEL Superintendência Estadual de Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.1.3.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;
- 4.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 4.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.



- 4.2.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;
- 4.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.2.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 4.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PRECOS

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL DO ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.
- 6.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/206).



- 6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) CONVOCADOS PELA PREGOEIRA:
- **7.1.** Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO** dos itens, de acordo com os lances ofertados, a **Pregoeira**:
- **7.1.1.** Convocará todas as empresas licitantes que estejam com as propostas dentro do valor estimado para contratação, para enviar a <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e as exigências do subitem 7.2, no prazo máximo de <u>120 (cento e vinte) minutos</u>, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO:
- 7.1.2. Para envio do anexo da proposta as empresas convocadas deverão observar o seguinte:
- 7.1.2.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.



- 7.1.2.2. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida no item 7.2 e subitens ser enviada via e-mail, sigma.supel@gmail.com, somente se autorizado pela Pregoeira.
- 7.1.2.2.1. Para cumprimento do item 7.1.2.2 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.
- 7.1.3. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se a Pregoeira não conceder outro prazo no chat de mensagens quando da convocação.
- 7.1.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 7.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; <u>A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02</u>.
- 7.1.4.1. A PREGOEIRA PODERÁ DISPONIBILIZAR O CAMPO ANEXO SOMENTE DE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.
- 7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter:
- 7.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;
- 7.2.2. **Indicação expressa da marca/fabricante** do produto ofertado.
- 7.2.3. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com a proposta, relação dos equipamentos que ficarão em comodato, considerando os modelos citados no termo de referência;
- 7.2.4. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a Prova de Registro dos Produtos na ANVISA/Ministério da Saúde, **conforme disposto no item 9.1 do Termo de Referência**, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:
 - a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA** do produto, observado seu prazo de validade OU;
 - b) Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA, observando-se a validade.
 - c) Informação do número do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA para consulta e impressão do mesmo;
- 7.2.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.
- 7.2.4.2. O licitante que cotar material ISENTO ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.



- 7.2.5. Preço unitário e total de cada item, conforme quantitativos do Anexo III Modelo de Carta Proposta, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01
- 7.2.5.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 Será aceito 0,05 e não 0,06.
- 7.2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 7.2.6.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.
- 7.2.7. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 7.2.8. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 7.2.9. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 7.2.10. A Pregoeira poderá submeter à documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 7.2.11. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP

- 8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será feita pela Pregoeira.
- 8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



- 8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10** (**dez**) **minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br.**
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.
- 8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos.**
- 8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema automaticamente verificará se há empate entre as licitantes, sendo em seguida convocadas automaticamente as licitantes que em campo próprio do sistema declararam que se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- 8.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 8.13. Para efeito do disposto no item 8.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances:
- 8.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.11**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 8.13.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.13.4. O disposto no **item 8.11** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.13.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.11**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (**cinco**) **minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.
- **8.14.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- **8.15.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PRECOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.
- 9.1.1. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 9.1.1.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Pregoeira ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item ou a proposta cujos preços sejam superiores ao estimado para a contratação, <u>TABELA SUS VIGENTE.</u>
- 9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do "chat", contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do "chat mensagem" do sistema, podendo a Pregoeira determinar



ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

- 9.2.2. O Representante que quando convocado no "chat mensagem" não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, caso o valor final do lance esteja acima do estimado nos autos, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.
- 9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.
- 9.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da **habilitação**, da seguinte forma:
- 10.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação exigida nos termos seguintes;
- 10.1.1.1 Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a documentação exigida no item 10.2 e subitens ser enviada via e-mail alternativo <u>sigma.supel@gmail.com</u> <u>somente se autorizado pela</u> **Pregoeira.**
- 10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.
- 10.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for concedido pela Pregoeira no chat de mensagens.
- **10.1.3.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.
- 10.1.4. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.
- 10.2. Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como no SICAF, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar



e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

- 10.2.1 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.2.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a Certidão de Regularidade de Débito CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- **10.3.2.1.** A Administração Pública Estadual não poderá proibir a participação das ME's e EPP's dos certames licitatórios por falta de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o disposto Decreto Estadual nº 21.675/17, art. 4°.
- 10.3.2.2 As empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.3.2.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, a critério da Administração desde que requerida pelo licitante mediante justificativa, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no artigo 110, da Lei de Licitações 8.666/93.
- **10.3.2.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666, de



- 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, desde que motivada.
- 10.3.2.2.3. As certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.
- 10.3.2.2.4. A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.3.2.2.5. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

10.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.
 - a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.4.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- 10.4.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - b1) Não contemplada pelo SICAF, somente pelo CRC-SUPEL, podendo ser emitido pela comissão de licitação via internet.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de



um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

- a1) Será considerado válido o balanço apresentado devidamente publicado até 30 de abril do exercício subsequente ao do encerramento, inclusive para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumidas que utilizam o SPED.
- a2) Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.
- b) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial(falências/concordatas) Lei nº 11.101/05 expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento.
 - **b1**) A Pregoeira poderá emitir via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar **e desde que o** sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita.

10.6. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de pelo menos um **atestado** (**os**) e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e quantidade** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:
 - **a.1**) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação.**
 - **a.2**) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou **no mínimo 30%** (**trinta por cento**) **dos itens em que a empresa apresentar proposta.**
 - **a.3**) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.
 - **a.4**) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).
 - **a.5**) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.(Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de



14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

- 10.7. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link "enviar anexo" via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail alternativo sigma.supel@gmail.com somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.
- 10.8. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no item 10 e seus subitens;
- 10.9. O não atendimento das exigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 10.10. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;
- 10.11. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.
- 10.12. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.13 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.
- 11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos no 2° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 12.2.1 Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 13.2. Fica a Detentora ciente que depois de homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 13.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 13.5. Poderão ser registrados os preços de outros fornecedores ou prestadores de serviços, além do primeiro colocado conforme preconiza o Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 10, inciso XII, alínea b.

14- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 14.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 14.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - UTILIZAÇÃO DA ATA

- 15.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 15.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preco."

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar Nota de Empenho e assinar contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.
- 16.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a retirar o Nota de Empenho e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4°, inciso XVI e XXIII, da Lei n°. 10.520/02, e a Secretaria de Estado da Saúde, convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7° da mesma lei.
- 16.3. Como condição para retirada da nota de empenho/assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



- 16.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria de Estado da Saúde**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.
- 16.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. Conforme o item 6 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 0110, Programa de atividade: 4009, Elemento de Despesa: 33.90.30.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 19.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 19.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 19.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 19.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 19.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 19.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 19.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 19.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 19.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



19.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

20. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 20.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 20.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 20.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 20.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 20.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 20.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA:

- 21.1. Conforme o item 10 e seus subitens do Anexo I do edital TR;
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 22.1 Conforme o subitem 11.1 e seus subitens do Anexo I do edital TR;
- 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 23.1 Conforme o subitem 11.2 e seus subitens do Anexo I do edital TR;

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL/RO e da Secretaria de Estado da Saúde SESAU/RO, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.
- 25.2. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



- 25.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7°, da Lei Federal n°. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.
- 25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 25.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 25.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde SESAU/RO** a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 25.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 25.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 25.12. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.
- 25.13. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 25.14. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA, **conforme disposto no item 14.1 do Termo de Referência**

26 – DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2018.



NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO Mat. 300061141



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. IDENTIFICAÇÃO:
- **1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde SESAU.
- 1.2 REQUISITANTE: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro HBAP

2. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Artigos Médicos Hospitalares do Serviço de Hemodinâmica constantes na Tabela SUS, sob sistema de consignação,** conforme os itens constantes nos anexos I, para atender os **Procedimentos de Hemodinâmica** realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – **HBAP**, por um período de 12 (doze) meses.

2.1 Objetivo:

Estipular condições para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Artigos Médicos Hospitalares do serviço de Hemodinâmica, constantes na Tabela SUS, sob sistema de consignação, com fornecimento de equipamentos sob Sistema de Comodato,** para atender os procedimentos de hemodinâmica realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – **HBAP,** para uso no período de **12 (doze) meses**, conforme características técnicas especificadas nos anexos I, todavia terá o registro validade máxima de um ano, a contar da lavratura da Ata de Registro de Preços.

2.2 Especificação Técnica:

- **2.2.1** Os materiais a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades e condições constantes no ANEXO I;
- **2.2.1.1** Os equipamentos deverão ser disponibilizados sob sistema de comodato, sendo de total responsabilidade da empresa contratada a aquisição e reposição destes, para a realização dos procedimentos cirúrgicos em referência.

2.3 Validade:

- **2.3.1** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- **2.3.2** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- **2.3.3** O prazo para substituição dos itens danificados que estejam dentro do prazo de validade será de no máximo de 30 (trinta) dias.

2.4 Garantia:

2.4.1 Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se



destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos:

- **2.4.1** Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida;
- **2.4.2** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- **2.4.3** O prazo para substituição dos itens danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

2.5 Finalidade:

- **2.5.1** Abastecimento do estoque do almoxarifado de materiais consumíveis para distribuição na unidade hospitalar desta secretaria, conforme quantidade e especificações constantes nos Anexos I deste Termo de Referência.
- **2.5.2** Faz-se necessário o Registro de Preços, considerando que os materiais em questão estão **contemplados na Tabela SUS**, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

2.6 METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- **2.6.1** Os produtos deverão ser adquiridos em Sistema de Consignação, conforme especificações e estimativas de quantidades descritas nos anexos I, deste Termo de Referência.
- **2.6.2** Quanto a metodologia de cálculo para a obtenção do estimativo, tomou-se por base as informações fornecidas através do ofício Ofício nº 732/2018/HB-GAD, encaminhado pela Unidade Hospitalar Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro HBAP, que foram elaborados através dos médicos cirurgiões da equipe de cardiologia, angiologia e cirurgia vascular e cardiologia intervencionista/hemodinâmica.
- **2.6.5** O Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro através do Oficio n. 732/2018/HB-GAD, informa que foi utilizado como metodologia de cálculo s notas de empenho, SEI (1809554) dos processos 0036.003221/2017-89, 0049.070155/2017-11 e 0049.093067/2018-61, referente as aquisições dos materiais de consumo visando atender a demanda do centro de cardiologia do Hospital de Base Dr. Pinheiro-HBAP, por um período de 6 (seis) meses. Informamos que devido a crescente demanda por novos procedimentos e por se tratar de um serviço novo implantado no segundo semestre de 2017, o serviço de Hemodinâmica ainda não está operando com sua capacidade total, sendo observado que o quantitativo de materiais licitados nos pregões eletrônicos nº 00 9/2017 e 424/2017 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL foram insuficientes para atender a demanda sendo necessário adequar o quantitativo para atender satisfatoriamente aos pacientes do Sistema Único Saúde, assim sendo, a fim de adequar a real necessidade da unidade foram acrescentados novos itens necessários para atender a demanda deste nosocômio, desta forma foi utilizado o percentual de cirurgias mensais realizadas conforme relatório de procedimentos do período de 06 meses, acrescidos dos aumentos dos quantitativos materiais que mais foram utilizados e dos materiais necessários para implantação de novos serviços, para estimar o quantitativo necessário para atender a este Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

3. JUSTIFICATIVA



As doenças cardiovasculares (DCV) são a principal causa de morbidade, incapacidade e morte no mundo e no Brasil, sendo responsáveis por 29% das mortes registradas em 2007.

Os gastos com internações pelo SUS totalizaram 1,2 milhões em 2009 e, com envelhecimento da população e mudança dos hábitos de vida, a prevalência e importância das DCV tende a aumentar nos próximos anos. A Organização Pan-americana de Saúde (OPAS) reconhece a necessidade de uma ação integrada contra as DCV e irá propor aos países membros que estabeleçam a meta global de reduzir a taxa de mortalidade por DCV em 20% na década de 2011-2020 em relação à década precedente.

A doença arterial coronariana (DAC) representa a principal causa de óbito no mundo inteiro. Nenhuma outra doença tem maior impacto clínico ou determina maiores gastos financeiros.

Entre as causas de morte e hospitalização por *doenças cardiovasculares* (DCV) destacam-se as *síndromes coronarianas agudas* (SCA), incluindo o *infarto agudo do miocárdio* (IAM) e a *angina instável* (AI). Com os avanços no tratamento das SCA, a mortalidade por IAM nos estudos observacionais caiu de 30% na década de 1950 para menos de 5% nos registros mais recentes em países desenvolvidos e até mesmo na rede privada em nosso País.

O tratamento moderno do IAM depende do uso de terapias de repercussão, do rápido acesso aos serviços de saúde e do uso de medicações específicas com benefício comprovado.

Embora a maioria das abordagens indicadas no tratamento do IAM esteja disponível no SUS, a mortalidade hospitalar pelo iam continua elevada, cerca de 15% (Datasus, 2009), o que exige uma ação integrada do Ministério da Saúde, das sociedades científicas, dos gestores estaduais e municipais, dos profissionais de saúde e prestadores de serviços hospitalares (Brasil, 2011).

No sistema público de saúde a mortalidade hospitalar dos pacientes internados por IAM se mantém persistentemente elevada: em média, 16,2%, em 2000, 16,1%, em 2005, e 15,3%, em 2010, para as internações registradas em todo país (Datasus). A elevada mortalidade no sistema público de saúde brasileiro é atribuída às dificuldades no acesso do paciente com IAM ao tratamento em terapia intensiva, aos métodos de reperfusão e às medidas terapêuticas estabelecidas para o IAM.

A consignação pode ser entendida com a entrega de produtos, a título de precário, para serem faturados no momento de necessidade do paciente. Constitui uma alternativa interessante para os hospitais e para os fornecedores desse material.

Dentro de uma instituição hospitalar os materiais consignados representam um alto custo dos gastos hospitalares. A grande diversidade de materiais e o elevado custo requer uma gestão segura e racional. Assim sendo a Contratada deverá manter em regime de consignação, os itens constantes nos anexos I e II e somente serão faturados os itens utilizados.

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.



Vale salientar Esse procedimento de compra é adequado pois não obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I.

"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes, com maior celeridade e transparência".

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do Registro de Preços, considerando que os materiais em questão estão contemplados na Tabela SUS, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

Logo, justifica-se a presente aquisição visando atender aos pacientes oriundos das Unidades Hospitalares da Rede de Atenção de Urgência e Emergência no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

4. DAS ENTREGAS

4.1 Local e horário de entrega do material:

4.1.1 A primeira entrega dos materiais deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde**, com indicação do quantitativo, **no prazo máximo de 30 dias** após emissão da nota de empenho/assinatura do termo contratual, de acordo com as especificações descritas no anexo I. As entregas serão parceladas na medida que forem sendo solicitadas pela Unidade, as quais deverão ser entregues **no prazo máximo de 8 (oito) dias**, no CAF II, conforme descrito no item 4.2. O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de cirurgias.

4.2 Do Local:

A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Morais nº. 4378 Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta das 7:30 as 13:30 horas.

4.3 Dos Equipamentos:

Os equipamentos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a emissão do empenho/assinatura do termo contratual, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira nº. 3766, Bairro Industrial Porto Velho-RO. O expediente é de Segunda a Sexta, das 7:30h as 13:30h.

4.4 Definição dos Métodos e Estratégia de Suprimento:

- **4.4.1** As demais entregas deverão ser parceladas conforme solicitação da Unidade de Saúde, sob regime de consignação.
- **4.4.2** O Responsável do almoxarifado da Unidade Hospitalar controlará o estoque de materiais consignados, mantendo quantidades suficientes para o atendimento da mesma de acordo com a demanda e solicitará à CONTRATADA, as reposições necessárias. Os contatos serão realizados por intermédio de telefone, fax ou e-mail com solicitação por escrito.



4.4.3 A Contratada deverá manter em regime de consignação, os itens descritos nos anexos I, deste Termo de Referência.

4.4.4 Somente serão faturados os itens utilizados.

4.5 Do Recebimento do objeto:

- **4.5.1** Será realizado pela Comissão de Recebimento devidamente nomeada pela Secretaria Estadual de Saúde conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2°, Lei Federal 8.666/93:
- a) **Provisoriamente**: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
- **b) Definitivamente**: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
- **4.5.2** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
- **4.5.3** A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;
- **4.5.4** As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem de maneira que garanta a integridade dos itens;
- **4.5.5** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
- **4.5.6** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;
- **4.5.7** O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;
- **4.5.8** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.



4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **4.6.1** O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- **4.6.2** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 15, parágrafo 3°, inciso III da Lei 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1 Dos materiais:

- **5.1.1** A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
- **5.1.2** Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência:
- **5.1.3** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- **5.1.4** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT. INMETRO e etc:
- **5.1.5** Os materiais deverão ser indiscutivelmente "novos".

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança das partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.



Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $I = \underbrace{(TX/100)}_{365}$

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do objeto correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

• Fonte de Recurso: 0110;

Projeto Atividade: 4009;

• Elemento de Despesas: 33.90.30;

8. VALOR ESTIMADO DA DESPESA:



Conforme preços estipulados na TABELA SUS, o valor total estimado para contratação do fornecimento no período de 12(doze) meses, prazo máximo de validade da ata de registro de preços, é de **R\$ 5.967.714,24** (Cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

9. DA PROPOSTA

- **9.1** A licitante deverá apresentar na sua proposta, especificações capazes de comprovar a eficiência real de seus materiais, dentro dos padrões de desempenhos mínimos exigidos, obedecendo à numeração dos itens, mencionando a marca proposta e o competente número de registro junto ao **Ministério da Saúde/ ANVISA**;
- **9.2** A proposta deverá constar marca e o preço unitário e total, para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer;

9.3 A licitação será processada e julgada pelo MAIOR DESCONTO OFERTADO POR ITEM, COM BASE NOS PREÇOS DA TABELA SUS.

10. SANÇÕES

- 10.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:
- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30° (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- **10.2** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
4	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrencia.	06	4,0% por dia



3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para	os itens a seguir, deixar de:		
6	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

^{*} Incidente sobre o valor mensal do contrato.

- **10.3** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.4** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- **10.5** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- **10.6** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.
- **10.7** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11. DEVERES

11.1. Da Contratada:

- 11.1.1 Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:
- **11.1.1.1** Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o objeto da aquisição seja entregue em perfeito estado e condições;



- **11.1.1.2** Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- **11.1.1.3**. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;
- **11.1.1.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- **11.1.1.5** Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados, deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;
- **11.1.1.6** Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
- **11.1.1.7** Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- **11.1.1.8** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- **11.1.1.9** A CONTRATADA fica obrigada a utilizar qualquer solução de tecnologia que a CONTRATANTE oferecer.
- **11.1.10** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação na licitação, conforme estabelecido no Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8666/93.

11.2 Da Contratante:

- **11.2.1** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 11.2.2 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 11.2.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.
- **11.2.4** Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas, inspecional das periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias autenticadas ou em original:



- a) Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;
- b) Apresentação de pelo menos um **atestado** (**os**) e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e quantidade** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:
- **b.1**) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação.**
- **b.2**) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou **no mínimo 30% (trinta por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta.**
- **b.3**) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.
- **b.4**) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).
- **b.5**) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Os preços contratados serão alterados na mesma época e de acordo com o reajuste efetuado na TABELA SUS pelo Ministério de Saúde.

14. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

- **14.1** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.
- 14.2 Não é permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

15. UTILIZAÇÃO DA ATA



- **15.1** De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **15.2** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- **15.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.5** As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

16. DOS CASOS OMISSOS

Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

17. CONDIÇÕES GERAIS

- **17.1** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.
- **17.2** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da contratada.
- **17.3** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renuncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- **17.4** Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.
- **17.5** Considerando a inviabilidade técnica da aplicação do art. 8º do decreto nº 21.675/2017 ao objeto em tela, informamos que os materiais são fornecidos pelo próprio fabricante, e que a sua aplicação causaria a falta de padronização dos implantes utilizados nos procedimentos cirúrgicos.

18. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:



ANEXO I - Especificação e Quantitativo estimado do objeto; **ANEXO II** – Metodologia de Cálculo.

Porto velho-RO, 15 de agosto de 2018.

Elaborado por:

Jaqueline Teixeira TemoGerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisão Técnica:

Nilson Cardoso Paniágua Diretor Geral - HBAP/SESAU Matrícula: 300.009.307

Revisão Técnica:

João Octávio Morheb

Coordenador do Serviço de Hemodinâmica - HB-NHEMOD

Matrícula: 300.102.249

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia



ANEXO I do Termo de Referência ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO DO OBJETO bem como

ANEXO II do Edital

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

► MATERIAIS NEUROLÓGICOS

Item	Especificação	Unid	Código SUS	Valor unitário da tabela SUS	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Prazo De Consumo P/ Materiais A Serem Adquiridos (Meses)	Valor total da tabela SUS
1	Cateter-guia 6F, curva para carótida - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	Unid	07.02.01.004-9	R\$ 563,00	10	120	12	R\$ 67.560,00
2	Bainhas femorais longas de 90 cm, 6F - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	Unid	07.02.01.016-2	R\$ 74,00	10	120	12	R\$ 8.880,00
3	Guias de intercambio teflonadas de 260 cm, 0035 - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos.		07.02.04.038-0	R\$ 195,45	30	360	12	R\$ 70.362,00
4	Guias de intercambio hidrofílicas de 260 cm, 0035 - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos.		07.02.05.080-6	R\$ 300,00	30	360	12	R\$ 108.000,00
5	Guias de intercambio superstiff (amplats) de 260 cm, 0035 - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos.		07.02.04.038-0	R\$ 195,45	10	120	12	R\$ 23.454,00
6	Cateter vertebral 5F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos.	Unid	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	30	360	12	R\$ 70.362,00
7	Cateter Pig Tail 5F - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	Unid	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	30	360	12	R\$ 70.362,00



8	Cateter Simmons 5F, curva 1 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	Unid	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	5	60	12	R\$ 11.727,00
9	Cateter Simmons 5F, curva 2 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	Unid	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	30	360	12	R\$ 70.362,00
10	Cateter Simmons 5F, curva 3 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	Unid	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	30	60	12	R\$ 11.727,00
11	Cateter Head Hunter 5F - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	Unid	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	10	120	12	R\$ 23.454,00
12	Introdutor (bainha) femoral 4F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos.	Unid	07.02.05.034-2	R\$ 97,48	5	60	12	R\$ 5.848,80
13	Introdutor (bainha) femoral 5F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos.	Unid	07.02.05.034-2	R\$ 97,48	30	360	12	R\$ 35.092,80
14	Introdutor (bainha) femoral 6F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos.	Unid	07.02.01.016-2	R\$ 74,00	5	60	12	R\$ 4.440,00
15	Introdutor (bainha) femoral 7F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos.	Unid	07.02.01.016-2	R\$ 74,00	5	60	12	R\$ 4.440,00
16	Cateter Mikaelsson OU Cobra - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares medulares.	Unid	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	1	12	12	R\$ 2.345,40
17	Microcateter neurológico para navegação intracraniana - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos 10F-14F-18F		07.02.05.035-0	R\$ 1.650,00	10	120	12	R\$ 198.000,00
18	Microguias neurológicas 0,014 de intercâmbio - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos.		07.02.05.036-9	R\$ 830,00	10	120	12	R\$ 99.600,00
19	Válvulas hemostáticas em "Y" - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos.	Unid	07.02.01.008-1	R\$ 78,43	10	120	12	R\$ 9.411,60
20	Cateter balão para procedimento endovascular cerebral com 4, 5 e 6 mm de diâmetro e comprimento de 7 mm a 30 mm. Super macio. Hidrofílico. Com sistema coaxial. Boa navegabilidade para tratamento de aneurisma cerebral de colo largo. Deve acompanhar micro guia 0,010 ou 0,014 polegadas e rotor compatível com o mesmo. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica	Unid	07.02.01.019-7	R\$ 2.000,00	10	120	12	R\$ 240.000,00



_								
	asséptica, com dados de identificação do produto em português, procedência, data							
	e tipo de esterilização, prazo de validade. Possuir registro na anvisa.							
21	Stent carotídio auto - expansível em nitinol de tamanhos variados — para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas.	Unid	07.02.04.051-7	R\$ 2.034,50	10	120	12	R\$ 244.140,00
22	Sistema para proteção cerebral, p/ prótese intraluminal carotídea 0,014, fio guia, ponta floppy, filtro distal, indicado para artérias 3,5 a 7,0 mm, troca rápida, 6F - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas.	Unid	07.02.04.060-6	R\$ 2.815,20	10	120	12	R\$ 337.824,00
23	Cateter balão para dilatação de lesões em artérias cerebrais, tipo semi complacente, com pressão nominal até 6 mm. Compativel com cateter guia 6F e microguia 0,014. Sistema over the wire. Diâmetro de 4,0 até 7,0 mm e comprimentos de 9 até 20mm. Estéril. Descartável. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação do produto em português, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Possuir registro na ANVISA. Para tratamento aneurismas cerebrais e de estenoses de fluxo intracranianas.	Unid	07.02.01.019-7	R\$ 2.000,00	5	60	12	R\$ 120.000,00
24	Micropartículas de PVA, em pó solúvel, uso injetável e único, estéril, para embolização, tamanhos de 350 a 900 Micras. Utilizadas na embolização de tumores intra e extracranianos.		07.02.05.042-3	R\$ 300,00	5	60	12	R\$ 18.000,00
25	Microcateter neurológico, tipo fluxo dirigido, 150 a 170 cm - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares.	Unid	07.02.01.017-0	R\$ 1.301,15	5	60	12	R\$ 78.069,00
26	Micromolas espirais, tamanhos variados, para uso médico, de platina, por destacamento mecânico, através de destravamento manual, calibres 0,10 e 0,18 estéril, descartável, para neuroradiologia intervencionista, embolização, locada em tubo introdutor, acompanhada de cabo liberador e bateria. Tipos 3D, 2D e soft. – utilizadas no tratamento dos aneurismas cerebrais. A empresa deverá fornecer também o destacador de molas adequado	Unid	07.02.01.013-8	R\$ 1.350,00	30	360	12	R\$ 486.000,00
27	Microcatéter para balão destacável, características adicionais 1.8f, descartável, para uso em neuroradiologia intervencionista - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares.		07.02.01.018-9	R\$ 1.419,41	2	24	12	R\$ 34.065,84
28	Cateter-balão para angioplastia de carótida, diversos tamanhos - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas.	Unid	07.02.04.007-0	R\$ 499,14	5	60	12	R\$ 29.948,40
29	Balão destacável, látex descartável, estéril, insuflável, atóxico, apirogênico,	Unid	07.02.01.001-4	R\$ 788,56	5	60	12	R\$ 47.313,60



diversos tamanhos para neurointervenção - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares.							
Endoprótese vascular, tipo função stent, tipo intracraniano, modelo autoexpansível, material estrutura nitinol, sistema de liberação pré- carregado fio introdutor, diâmetro 3,5 a 4,5 mm, comprimento 15 a 30 mm, componentes marcador radiopaco em platina/irídio, outros componentes c/ 2 conectores internos, características adicionais compatível c/ microcateter 3fr, esterilidade estéril, uso único - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas intracranianas e/ou reconstrução de colo de aneurisma	Unid	07.02.04.051-7	R\$ 2.034,50	2	24	12	R\$ 48.828,00
Cateter de Trombectomia Mecânica Percutânea	Unid	07.02.04.012-6	R\$ 195,45	2	24	12	R\$ 4.690,80
TOTAL						R\$ 2.58	84.308,24

► MATERIAIS CARDIOLÓGICOS – DIAGNÓSTICO

Item	Especificação	Unid	Código SUS	Valor unitário da tabela SUS	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Prazo De Consumo P/ Materiais A Serem Adquiridos (Meses)	Valor total da tabela SUS
32	Fio guia metálico extra rígido suporte tipo amplatz, diâmetro de 0,035; com comprimento de 300cm; com ponta reta e curva.	Unid	07.02.05.080-6	R\$ 300,00	30	360	12	R\$ 108.000,00
TOTA	L						R\$ 108.0	00,00

► STENT PARA PERFURAÇÃO CORONARIANA

33	Prótese (stent) expansível por balão, revestido em ptfe ou poliuretano, para tratamento de perfuração coronária com comprimento de 15 mm e nos diâmetros de 2,5mm, 3mm e 3,5mm; montado em cateter balão, compatível com fio guia 0,014".	Unid	07.02.04.053-3	R\$ 2.034,50	9	108	12	R\$ 219.726,00
TOTA	COTAL						R\$ 219.726	5,00



► STENT FARMACOLÓGICO ELUIDOR

Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromocobalto ou platina cromo. Eluído com sirolimus ou everolimus ou biolimus com sistema de troca rápida; sem carreador e com ausência de polímero, compatível com fio-guia 0,014"; O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação, devendo a contratada entregar TODOS os diâmetros e tamanhos dentro das variáveis indicadas abaixo, de acordo com a solicitação da contratante: Os Diâmetros deverão está nos intervalos de: 2mm a 2,49mm 2,50mm a 2,99mm 3mm a 3,49mm				
Os Comprimentos deverão está nos intervalos de: 8mm a 12,99mm 13m a 17,99mm 18mm a 22,99mm				
23mm a 27,99mm 28mm a 32,99mm 33mm a 37,99mm 38mm a 42,99mm				



							Г	1
	43mm a 47,99mm							
	48mm a 53mm							
35	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromocobalto ou platina cromo. Eluído com sirolimus ou everolimus ou biolimus com sistema de troca rápida; sem carreador e com ausência de polímero, compatível com fio-guia 0,014". O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação, devendo a contratada entregar TODOS os diâmetros e tamanhos dentro das variáveis indicadas abaixo, de acordo com a solicitação da contratante: Os Diâmetros deverão está nos intervalos de: 2mm a 2,49mm 2,50mm a 2,99mm 3,50mm a 3,99mm 4,0mm a 4,49mm 4,5mm a 5mm	Unid	07.02.04.061-4	R\$ 2.034,50	20	240	12	R\$ 488.280,00
	Os Comprimentos deverão está nos intervalos de: 8mm a 12,99mm 13m a 17,99mm 18mm a 22,99mm 23mm a 27,99mm 28mm a 32,99mm 33mm a 37,99mm							



38mm a 42,99mm							
43mm a 47,99mm							
48mm a 53mm							
TOTAL							80,00

► MATERIAIS VASCULARES

Iter	n Especificação	Unid	Codigo SUS	Valor unitário da tabela SUS	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Prazo D Consumo H Materiais A Serem Adquiridos (Meses)	Valor tota A da tabel SUS
36	Fio guia metálico extra rígido suporte tipo amplatz, diâmetro de 0,035; com comprimento de 300cm; com ponta reta e curva.	Unid	07.02.05.080-6	R\$ 300,00	35	420	12	R\$ 126.000,0
TO	OTAL R\$ 126.000,00							

ANEXO II do Termo de Referência- METODOLOGIA DE CÁLCULO

Foi utilizado como parâmetro as notas de empenho dos processos 0036.003221/2017-89, 0049.070155/2017-11 e 0049.093067/2018-61, referente as aquisições dos materiais de consumo visando atender a demanda do centro de cardiologia do Hospital de Base Dr. Pinheiro-HBAP, por um período de 6 (seis) meses. Informamos que devido a crescente demanda por novos procedimentos e por ser tratar de um serviço novo implantado no segundo semestre de 2017, o serviço de Hemodinâmica ainda não está operando com sua capacidade total, sendo observado que o quantitativo de materiais licitados nos pregões eletrônicos nº 00 9/2017 e 424/2017 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL foram insuficientes para atender a demanda sendo necessário adequar o quantitativo para atender satisfatoriamente aos pacientes do Sistema Unico Saúde, assim sendo, a fim de adequar a real necessidade da unidade foram acrescentados novos itens necessários para atender a demanda deste nosocômio, desta forma foi utilizado o percentual de cirurgias mensais realizadas conforme relatório de procedimentos do período de 06 meses, acrescidos do aumentos do quantitativos materiais que mais foram utilizados e dos materiais necessários para implantação de novos serviços, para estimar o quantitativo necessário para atender a este Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.



(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S ^a ., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido	.)
, pelo preço global de R\$	(), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:
, pelo prego grobal de Ro), nos termos do Editar e seus 7 mexos, como me quadro abanxo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	REGISTRO NA ANVISA	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Preencher de acordo com o Anexo II do Edital,						

- 1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 2. Prazo de entrega: (preencher)

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)	, de 2018.
(Assinatura do represer	



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°

PREGÃO ELETRÔNICO: 348/2018 PROCESSO: 0049.132868/2018-59

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1° ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Artigos Médicos Hospitalares do serviço de Hemodinâmica** constantes na Tabela SUS, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Artigos Médicos Hospitalares do serviço de Hemodinâmica constantes na Tabela SUS, conforme** os itens constantes nos anexos I, para atender os procedimentos de **Hemodinâmica** realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – **HBAP**, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5°, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;



- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5. 3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. PRAZO DE ENTREGA: conforme o subitem 4.1.1 e 4.3 do Anexo I do edital TR.
- 6.4. LOCAL/HORÁRIOS: conforme os subitens 4.2 e 4.3 do Anexo I do edital TR.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Conforme o item 10 e seus subitens do Anexo I do edital – TR;

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



- 10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;



- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS



- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 348/2018/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº.348/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MAIOR DESCONTO TABELA SUS**, critério de julgamento **POR ITEM** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Estadual 2.414 de 18/02/2012, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/2017 e Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU - RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0049,132868/2018-59

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Artigos Médicos Hospitalares do serviço de Hemodinâmica constantes na Tabela SUS,** conforme os itens constantes nos anexos I, para atender os procedimentos de **Hemodinâmica** realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – **HBAP**, por um período de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSO: 0110 PROJETO ATIVIDADE: 4009

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 5.967.714,24

DATA DE ABERTURA: 03/09/2018 as 09hs00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central (Rio Pacaás Novos), no 2° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2018.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO Mat. 300061141